



ATOS OFICIAIS	1
OUTROS ATOS OFICIAIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
AVISO DE LICITAÇÃO	15



PROCESSO SMS N.º 01/2025

*TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ** E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁÍ** -, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES HOSPITALARES, COM RECURSOS MUNICIPAIS.*

A Prefeitura Municipal de Maracáí, com sede à Avenida José Bonifácio, 517, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.494.136/0001-70, representada, neste ato, por seu Titular, Paulo Eduardo da Silva, Prefeito, doravante designado simplesmente PREFEITURA, e a entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁÍ, com sede à Avenida José Bonifácio, 382, inscrita sob o CNPJ n.º 48.368.989/0001-17, representada, de acordo com o seu estatuto por Eder Vieira, Provedor, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, tendo em vista a manutenção da mesma com ênfase aos serviços e ações de saúde ali executados apoiado pela Prefeitura Municipal de Maracáí, através da Secretaria Municipal de Saúde consoante o Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

I - A PREFEITURA:

a) transferir à ENTIDADE, os recursos financeiros (subvenção) com recursos desta Prefeitura consignados na [Cláusula Terceira](#) do presente convênio, mediante repasses mensais, conforme o previsto no Plano de Trabalho e consoante o disposto na [Cláusula Quarta](#), deste instrumento, e seu respectivo parágrafo;



b) orientar a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2.025.

c) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do convênio;

d) examinar, aprovando se for o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste convênio.

II - A ENTIDADE

a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho, de acordo com o pactuado no presente ajuste;

b) assegurar à Prefeitura e ao Conselho Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a execução do objeto do convênio;

c) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado na [Cláusula Primeira](#) e no Plano de Trabalho;

d) apresentar prestação de contas, na forma explicitada na [Cláusula Quinta](#);

e) **manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, à disposição dos órgãos fiscalizadores** e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio;

f) **prestar, com os recursos oriundos do convênio, atendimento gratuito à população atendida**, em conformidade com as diretrizes constantes no Plano de Trabalho;

g) garantir vagas para atender usuários encaminhados diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão de eventuais determinações judiciais e conforme Plano de Trabalho.

§ 1.º - É vedado à ENTIDADE utilizar os recursos deste convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

§ 2.º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas acarretará à ENTIDADE o impedimento de receber quaisquer outros recursos da Prefeitura.



CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor e dos Recursos

O valor total do presente convênio é de **R\$ 7.000.684,86** (sete milhões seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) anual, com recurso desta Prefeitura, de acordo com as seguintes leis:

- Lei nº 2779/2024 de 30 de Dezembro de 2024 – **R\$ 6.800.000,00**
- Lei nº 2771/2024 de 23 de Dezembro de 2024 (emendas impositivas – anexo W) – **R\$ 200.684,86**

§ 1.º - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada da ENTIDADE, recursos estes destinados a manutenção da mesma.

§ 2.º- Em relação aos recursos de que trata esta cláusula, a ENTIDADE deverá:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado;

§ 3.º - O descumprimento do disposto no § 2.º desta cláusula obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUARTA Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à ENTIDADE na forma de depósito ou transferência mensal, após mês vencido, conforme consta do Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, após a aprovação da Prestação de Contas Parcial, tratada no inciso I da [Cláusula Quinta](#).

§ 1º - O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste convênio, ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§ 2º - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação (cronograma de desembolso) aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:



- I. Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública.
- II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- III. Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLÁUSULA QUINTA **Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos consignados ao convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas Mensal e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I- a Prestação de Contas Mensal deverá ser apresentada à Prefeitura, conforme calendário pré-fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho.

II- a Prestação de Contas Final deverá ser apresentada à Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o termo final da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações;

§ 1.º - A ENTIDADE fica autorizada, independentemente da celebração de termo de aditamento, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na [Cláusula Sétima](#), bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II desta cláusula, para a apresentação da Prestação de Contas Final à PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA **Da Execução e da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão a cargo da Diretoria da Entidade e do Conselho Municipal de Saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA Da Vigência

Este convênio terá vigência pelo prazo de Doze (11) meses, a partir de 02/01/2025 até 30/11/2025.

CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§ 2.º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pela ENTIDADE. Em caso de rescisão do ajuste, a ENTIDADE deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela PREFEITURA, quando for o caso.

§ 3.º - Em todos os casos mencionados no § 2.º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§ 4.º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pela ENTIDADE, serão devolvidos à Prefeitura.

§ 5.º - A devolução, tratada nos parágrafos anteriores, será feita a Prefeitura por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pela PREFEITURA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da PREFEITURA, nos termos do que dispõe o artigo 184, seguintes, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA NONA Das Condições Gerais

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:



I- todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo.

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III- a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos;

CLÁUSULA DÉCIMA **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de cidade de Maracá - SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Maracá, 06 de janeiro de 2.025.

PAULO EDUARDO DA SILVA
PREFEITO
RG: 33.793.815-5
CPF: 229.175.408-42

EDER VIEIRA
(ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ)
PROVEDOR
RG: 32.451.940-0
CPF: 288.715.958-58

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2. _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁÍ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

JANEIRO/2025 A NOVEMBRO/2025

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 382 - MARACÁÍ/SP CEP 19.840-000



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

SUMÁRIO

DADOS CADASTRAIS	3
OUTROS PARTICÍPES.....	3
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:.....	4
➤ IDENTIFICAÇÃO:	4
➤ JUSTIFICATIVA:.....	4
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	5
➤ AMBULATÓRIO	5
➤ INTERNAÇÃO.....	6
PLANO DE APLICAÇÃO.....	6
➤ JUSTIFICATIVA:.....	7
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	7
➤ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ (SUBVENÇÃO).....	7
DECLARAÇÃO	8



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
CNPJ: 48.368.989/0001-17
Endereço: Avenida José Bonifácio, 382 - Centro.
Cidade: Maracá UF: SP CEP: 19.840-000
Telefone: (18) 3371- 2739/3371-2797 Email: financeiro@ahbm.com.br
Conta Corrente: 49.756-2 Agência: 0.717 Banco: 748 - Sicredi

Nome do Responsável Legal: Eder Vieira
CPF: 288.715.958-58 RG: 32.451.940-0 Órgão Emissor: SSP/SP
Cargo/Função: Provedor
Endereço: Rua Pedro de Souza, nº 300
Cidade: Maracá UF: SP CEP: 19.840-000
Telefone: (18) 3371-2739 E-mail: provedor@ahbm.com.br

OUTROS PARTICIPES

Nome: Secretaria Municipal da Saúde de Maracá
CNPJ: 44.494.136/0001-70 / E. A.: Municipal
Endereço: Avenida José Bonifácio 517, Centro.
Cidade: Maracá UF: SP CEP: 19.840-000

Nome do Responsável: Ellen Ferrante dos Santos
CPF: 299.268.948-36 RG: 32.521.099-8 Órgão Emissor: SSP/SP
Cargo/Função: Secretária Matrícula: -

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 382 - MARACÁ/SP CEP 19.840-000



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Período de Execução: 01/01/2025 a 30/11/2025.

Meta do ano: 72.270 atendimentos.

➤ IDENTIFICAÇÃO:

A entidade atende na área de ambulatório, oferecendo serviços de consulta de urgência, emergência, observação, traumatologia/ortopedia, aplicação de medicação, pequenas cirurgias, atendimento básico, patologia clínica, anatomopatológica, radiologia, eletrocardiografia, ultrassonografia, endoscopia e transfusão de sangue.

Visa também, atender na área de internação, oferecendo a toda população, serviços de clínica médica, clínica pediátrica, obstetrícia/ginecologia e cirurgias de médio porte nas áreas de ginecologia e gastroenterologia.

Além disso, deve ser ressaltado que a entidade não só atende os municípios de Maracá, sendo referência intermunicipal para os municípios de CRUZÁLIA, no tocante ao atendimento de Pronto-Socorro e PEDRINHAS PAULISTA quanto a internações, conforme pactuação junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

➤ JUSTIFICATIVA:

A proposta assistencial da entidade está voltada para o atendimento de pacientes SUS, segundo o IBGE em 2023, o município de Maracá possui 12.673 habitantes, dos quais a maioria é dependente do Sistema Público de Saúde, não possuindo condições econômico-financeiras para arcar com plano de saúde privado ou atendimento particular.

Apesar da pouca complexidade dos serviços prestados, característica de hospital de pequeno porte, a entidade tem um potencial significativo de resolutividade para atenção básica e média complexidade e pretende continuar disponibilizando isto para a comunidade.

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 382 - MARACÁ/SP CEP 19.840-000



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

Sendo a única alternativa de internação e a única opção com capacidade instalada para atendimento de urgência/emergência, objetivamos ser importante colaborador do município e continuar lutando com muito esforço e dedicação junto aos Órgãos Públicos, para conseguir recursos financeiros e manter a entidade funcionando, para que possa atender a população que necessita de atendimento na área de saúde.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

➤ AMBULATÓRIO

Ambulatório	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Total
Aplicação Medicação	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	22000
Atendimento Básico	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1100
Consulta/Especialidades	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	660
Consulta/Imobilização	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
Consulta/Observação	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	880
Consulta/Urgência	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	27500
Colonoscopia	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	275
Eletrocardiografia	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	550
Patologia Clínica	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	6600
Pediatria	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2200
Pequenas Cirurgias	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1650
Radiologia	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	4400
Transusão Concentrado	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	33
Traumato/Ortopedia	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	330
Ultrassom	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	2750
Sub Total	6243	6243	6243	6243	6243	6243	6243	6243	6243	6243	6243	71148



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

➤ INTERNAÇÃO

Internação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Total
Clínica Médica	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	660
Clínica Pediátrica	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	55
Parto Cesária	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	110
Parto Normal	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	55
Clínica Cirúrgica	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
Clínica Obstétrica	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
Sub Total	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	1122

PLANO DE APLICAÇÃO

Cód.	Natureza da Despesa	Janeiro a Novembro
	Especificação	2025
1	Água/Energia/Telefonia/Internet	R\$ 96.000,00
2	Combustíveis	R\$ 36.000,00
3	Exames	R\$ 324.000,00
4	Encargos Sociais	R\$ 600.000,00
5	Folha de Pagamento	R\$ 2.654.000,00
6	Gêneros Alimentícios	R\$ 84.000,00
7	Materiais Hospitalares	R\$ 240.000,00
8	Materiais de Limpeza	R\$ 48.000,00
9	Materiais de Manutenção	R\$ 36.000,00
10	Medicamentos	R\$ 360.000,00
11	Oxigênio	R\$ 120.000,00
12	Outros Material de Consumo	R\$ 24.000,00
13	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 120.000,00
14	Serviços Médicos	R\$ 1.680.000,00
15	Vale Alimentação	R\$ 510.000,00
16	Vale Alimentação (emenda impositiva)	R\$ 143.914,86
17	Aquisição de Bens (emenda impositiva)	R\$ 56.770,00
Total		R\$ 7.000.684,86

Página 6/8

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 382 - MARACÁ/SP CEP 19.840-000



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

➤ **JUSTIFICATIVA:**

Estes valores podem sofrer alterações de acordo com a necessidade da entidade em sua aquisição, a qual depende de sua demanda em cada especificação da natureza da despesa, enquadrando em cada momento a sua utilização requerida.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ (SUBVENÇÃO)**

MÊS	VALOR EM R\$
JANEIRO	R\$ 677.670,00
FEVEREIRO	R\$ 620.900,00
MARÇO	R\$ 620.900,00
ABRIL	R\$ 620.900,00
MAIO	R\$ 620.900,00
JUNHO	R\$ 734.914,86
JULHO	R\$ 620.900,00
AGOSTO	R\$ 620.900,00
SETEMBRO	R\$ 620.900,00
OUTUBRO	R\$ 620.900,00
NOVEMBRO	R\$ 620.900,00
TOTAL	R\$ 7.000.684,86



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. DECRETO Nº 50.517/61
CNPJ 48.368.989/0001-17 TEL: (18) 3371-2739/3371-2797
E-MAIL: financeiro@ahbm.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE DE MARACÁ**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Maracá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano Trabalho.

Pede deferimento,

Maracá, 20 de dezembro de 2024.

EDER VIEIRA
Provedor



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611 | Fone: (13) 3371-1698 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CNPJ: 19.848.005 | CNPJ: 07.49.898.497/0001-04 | Fax: (13) 3371-1960
PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (§3º do Artigo 75º da Lei 14.133/2021)

Processo Compras Nº: 05/2025

A Câmara Municipal de Maracá, CNPJ 49.898.497/0001-04, com endereço na Avenida Antonino Jose de Carvalho, 611 - Centro, torna público que realizará contratação por Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO OBJETO** na hipótese do art. 75, inciso I e II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto do Serviço:

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTOR TIPO "GASOLINA" PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Forma de Envio de Propostas:

- **E-MAIL:** compras@camaramaracai.sp.gov.br
- **PRESENCIALMENTE:** Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Maracá, localizada na Avenida Antonino Jose de Carvalho, 611, Cidade de Maracá-SP.
- **Protocolo Digital 1doc:** através do link <https://camaramaracai.1doc.com.br/atendimento> assunto do protocolo "Envio de Orçamentos e Propostas de Bens e Serviços"

Prazo de envio das Propostas: até 17/01/2025

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência, valor estimado da contratação deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://camaramaracai.sp.gov.br> menu "EDITAIS" submenu "CONTRATAÇÃO DIRETA", esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: compras@camaramaracai.sp.gov.br em horário de expediente.

DIVANÉS SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Maracá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Maracá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.maracai.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Maracá

CNPJ 44.494.136/0001-70

Avenida José Bonifácio, 517

Telefone: (18) 3371-9500

Site: <http://www.maracai.sp.gov.br>

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeitura.maracai>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeitura.maracai/>

YouTube: <https://www.youtube.com/@prefeitura.maracai>

Câmara Municipal de Maracá

CNPJ 49.898.497/0001-04

Rua Antonino José de Carvalho, 611

Telefone: (18) 3371-1699 | (18) 3371-1960

Site: <http://www.camaramaracai.sp.gov.br>

Facebook: <https://www.facebook.com/camaramunicipalmaracai>

Instagram: <https://www.instagram.com/camarademaracai/>